



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 133/2025

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei busca obrigar a disponibilização de painel eletrônico para divulgação de infrações de trânsito cometidas por veículos oficiais da Administração Pública do Município de Votuporanga.

Após discussões e acatando a sugestão da nossa Procuradoria Legislativa, esta Comissão recomenda que o art. 2º do Projeto de Lei nº 33/2025 passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O painel de consulta pública de que trata o art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:”

Se acatado este parecer, a proposta legislativa passará a atender aos princípios legais, constitucionais e jurídicos, merecendo prosseguir.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de março de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

DR. LEANDRO

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

